PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2078/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 583,49 m2, cuja propriedade é de EVANDIR DA CUNHA SOARES , conforme registro de imóvel do livro 2-B, fls. 11, nº 03.364, localizado á Rua Floriano Peixoto, Centro , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: Partindo do ponto localizado na Rua Floriano Peixoto, na divisa com o lote A 01, segue-se pela Rua Floriano Peixoto por 2,65 metros; daí vira-se para a direita e segue por 25,40 metros, confrontando com Paulino Duca da Silva; daí vira-se para a esquerda e segue-se por 7,80 metros, confrontando com o mesmo Paulino Duca da Silva; daí vira-se para a direita e segue-se por mais 14,85 metros, confrontando com José Geraldo Lírio Ramos; daí vira-se novamente para a direita e segue por 19,86 metros, confrontando com José Geraldo Àlvares da Silva e Outros; daí vira-se novamente para a direita e segue-se por 8,70metros, confrontando com José Davi de Castro; daí passando a confrontar com Onésimo Alves Caetano, segue-se em linha reta por mais 4,60 metros, daí vira-se para a direita e segue-se por 9,35 metros confrontando com o lote A-01; daí vira-se para a esquerda e segue por mais 25,40 metros também confrontando com o lote A-01, até o ponto onde teve início a linha perimétrica, perfazendo a área desmembrada o total de 346,00m2, ficando ainda uma área remanescente de 237,49m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro *dois mil* e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté